



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO
ARAGUAIA - PA, CNPJ: 01.776.009/0001-51 E A
EMPRESA, MASTER MAIS SUPERMARKET LTDA, CNPJ:
29.092.804/0001-40**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Horlando Mendonça SNº - Centro – Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000, CNPJ: 01.776.009/0001-51, nesse ato representada por seu presidente, Vereador **ALEXANDRE DA COSTA PESSOA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 147056 - SSP/Al e CPF nº 626.855.462-00, residente e domiciliado na Rua Garimpeiro, nº12- setor Antônio Pessoa - Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MASTER MAIS SUPERMARKET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.092.804/0001-40, sediada Av. Sete de Setembro, nº1912, centro na cidade de Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DARA CAMARGO SILVA LEAL, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07520029170, expedida pela (o) DETRAN-PA, e CPF nº 018.673.632-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha que serão utilizados pela Câmara Municipal de Floresta do Araguaia – PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. No preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MASTER MAIS SUPERMARKET LTDA

CNPJ: 29.092.804/0001-40



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, nº1912, centro na cidade de Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000

REPRESENTANTE: DARA CAMARGO SILVA LEAL

E-MAIL: mastermais.17@hotmail.com **TEL.:** (94) 98151-1300

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VL. UNITARIO R\$ | VL. TOTAL R\$ |
|------|--|-------------------|--------|---------|------------------|---------------|
| 1 | ACHOCOLATADO 370 GR, IGUAL OU SIMILAR A TODY | NESCAU/NESTLE | 36 | UND | R\$ 11,95 | R\$ 430,20 |
| 2 | AÇUCAR 02 KG | HIPERCLARO | 100 | IND | R\$ 7,85 | R\$ 785,00 |
| 3 | PÃO FRANCÊS | MIL SABORES | 200 | KG | R\$ 14,99 | R\$ 2.998,00 |
| 4 | PÃO DE QUEIJO | MIL SABORES | 112 | KG | R\$ 29,30 | R\$ 3.281,60 |
| 5 | ROSCA | MIL SABORES | 148 | KG | R\$ 21,95 | R\$ 3.248,60 |
| 7 | PÃO DE HOT DOG 50 GR, PACOTE COM 10 UND | BIG PAO | 175 | KG | R\$ 12,30 | R\$ 2.152,50 |
| 8 | BISCOITO DE DOÇE 600 GR | MABEL | 30 | UND | R\$ 9,99 | R\$ 299,70 |
| 9 | BISCOITO DE SAL 360 GR | FESTIVA | 30 | UND | R\$ 6,60 | R\$ 198,00 |
| 10 | BISCOITO 360 GR IGUAL OU SIMILAR AO DELICITI | VITARELA | 30 | UND | R\$ 8,95 | R\$ 268,50 |
| 11 | BISCOITO DE ÁGUA E SAL 600 GR | MABEL | 30 | UND | R\$ 12,70 | R\$ 381,00 |
| 12 | CAFÉ MOIDO DE 1° QUALIDADE 250 GR | MARATA | 200 | UND | R\$ 18,95 | R\$ 3.790,00 |
| 13 | LEITE DESNATADO EMBALAGEM DE 1 LT | ITALAC | 35 | UND | R\$ 6,98 | R\$ 244,30 |
| 14 | REFRIGERANTE 2 LTS DE 1° LINHA | GUARANA ANTARTICA | 70 | UND | R\$ 10,96 | R\$ 767,20 |
| 15 | SUCO ENGARRAFADO DE 500 ML - MARACUJA | MAGUARY | 50 | UND | R\$ 10,65 | R\$ 532,50 |
| 16 | SUCO ENGARRAFADO DE 500 ML - CAJU | DA FRUTA | 50 | UND | R\$ 7,95 | R\$ 397,50 |
| 17 | POLPA DE FRUTA DE CAJA 1KG | REAL POLPAS | 30 | UND | R\$ 20,65 | R\$ 619,50 |
| 18 | POLPA DE FRUTA DE MARACUJA 1KG | REAL POLPAS | 30 | UND | R\$ 35,30 | R\$ 1.059,00 |
| 19 | POLPA DE FRUTA DE ACEROLA 1KG | REAL POLPAS | 30 | UND | R\$ 18,95 | R\$ 568,50 |
| 20 | CHÁ DE ALECRIM FRASCO 20 GR | HAPPY LIFE | 50 | UND | R\$ 5,80 | R\$ 290,00 |
| 22 | CHÁ DE CAMOMILA FRASCO 20 GR | HAPPY LIFE | 80 | UND | R\$ 6,10 | R\$ 488,00 |
| 26 | LEITE NINHO INTEGRAL 380 GR | NESTLE | 20 | UND | R\$ 22,60 | R\$ 452,00 |
| 27 | PEDRA SANITÁRIA 25 GR C/SUPORT PLÁSTICO | POLITRIZ | 100 | UND | R\$ 2,65 | R\$ 265,00 |
| 28 | ESPONJA DUPLA FACE - PARA LAVR LOUÇA - 640X426 - AMARELA | WISH | 40 | UND | R\$ 3,55 | R\$ 142,00 |
| 29 | INSETICIDA DE 360 ML | BAYGON | 30 | UND | R\$ 16,49 | R\$ 494,70 |
| 30 | INSETICIDA DE 360 ML A BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO | BAYGON | 30 | UND | R\$ 18,99 | R\$ 569,70 |
| 31 | ESPONJA DE AÇO DE 60 GR IGUAL OU SIMILAR AO BOMBRIL | ASSOLAN | 20 | UND | R\$ 2,59 | R\$ 51,80 |
| 32 | PANO DE PRATO SIMPLES 48X68 CM | LIMPOTEX | 50 | UND | R\$ 6,99 | R\$ 349,50 |
| 33 | PANO PARA CHÃO 80X90 CM | LIMPOTEX | 35 | UND | R\$ 12,45 | R\$ 435,75 |
| 34 | SACO DE LIXO 50 LITRO | CRISTAL | 80 | UND | R\$ 5,99 | R\$ 479,20 |
| 35 | PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA 4X1 - 30MX10CM CADA | MAIS FAMILIA | 8 | PACOTE | R\$ 7,99 | R\$ 63,92 |



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

| | | | | | | |
|--------------------|---|------------|-----|---------|------------|----------------------|
| 37 | SBÃO EM BARRA - PCT C/5 BARRAS DE 200GR | MINUANO | 3 | PACOTE | R\$ 13,49 | R\$ 40,47 |
| 38 | SABÃO EM PÓ - 400GR | TIXAN | 80 | UND | R\$ 7,35 | R\$ 588,00 |
| 39 | SABONETE LIQUIDO 200ML | LUX | 20 | UND | R\$ 15,95 | R\$ 319,00 |
| 40 | SACO DE LICXO 30 LITRO | LIXOPLAS | 50 | UND | R\$ 3,99 | R\$ 199,50 |
| 41 | SACO DE LIXO 20 LITRO | LIXOPLAS | 50 | UND | R\$ 3,45 | R\$ 172,50 |
| 42 | VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - 40 CM | CONDOR | 10 | UND | R\$ 22,30 | R\$ 223,00 |
| 43 | BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS | ARQPLAST | 10 | UND | R\$ 14,50 | R\$ 145,00 |
| 44 | CESTO TELADO - PLÁSTICO PARA LIXO 10 LITROS | ARQPLAST | 30 | UND | R\$ 14,95 | R\$ 448,50 |
| 45 | ESCOVA PARA SANITÁRIO | SANITIZA | 20 | UND | R\$ 11,99 | R\$ 239,80 |
| 46 | JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE 2 LITROS | ERCA | 8 | UND | R\$ 17,40 | R\$ 139,20 |
| 48 | RASTELO - VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES | TRAMONTINA | 5 | UND | R\$ 37,55 | R\$ 187,75 |
| 49 | RODO PLÁSTICO GRANDE - 60 CM | CONDOR | 5 | UND | R\$ 32,99 | R\$ 164,95 |
| 50 | RODO PLÁSTICO MÉDIO - 40 CM | CONDOR | 10 | UND | R\$ 22,80 | R\$ 228,00 |
| 51 | COADOR DE CAFÉ - MÉDIO | LDA | 20 | UND | R\$ 3,55 | R\$ 71,00 |
| 52 | GUARDANAPO DE PAPEL 33X30 CM | FLORAX | 10 | PACOTE | R\$ 3,25 | R\$ 32,50 |
| 53 | PILHA ALCALINA AA+ | RAYOVAC | 40 | CARTELA | R\$ 7,08 | R\$ 283,20 |
| 54 | COPO DESCARTÁVEL 50 ML | COPOBRAS | 3 | CAIXA | R\$ 102,83 | R\$ 308,49 |
| 55 | COPO DESCARTAVEL 200ML | COPOBRAS | 8 | CAIXA | R\$ 105,25 | R\$ 842,00 |
| 56 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML | BOM AR | 80 | UND | R\$ 17,95 | R\$ 1.436,00 |
| 57 | CERA LIQUIDA INCOLOR 1,75 LITRO | POLITRIZ | 120 | UND | R\$ 14,99 | R\$ 1.798,80 |
| 58 | DESINFETANTE 2 LITRO | POLITRIZ | 400 | UND | R\$ 8,30 | R\$ 3.320,00 |
| 59 | DETERGENTE LIQUIDO 500 ML | LIMPOL | 70 | UND | R\$ 2,85 | R\$ 199,50 |
| 60 | LIMPA ALUMÍNIO 500 ML | POLITRIZ | 40 | UND | R\$ 3,75 | R\$ 150,00 |
| 61 | CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML | POLITRIZ | 120 | UND | R\$ 5,50 | R\$ 660,00 |
| 62 | ÁCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO | SOL | 90 | UND | R\$ 9,60 | R\$ 864,00 |
| 63 | ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO | EBAO | 200 | UND | R\$ 4,79 | R\$ 958,00 |
| 64 | RESMA DE PAPEL A4 10X500 FOLHAS | REPORT | 80 | UND | R\$ 32,20 | R\$ 2.576,00 |
| 66 | LÂMPADA 15W | EMPALUX | 50 | UND | R\$ 11,99 | R\$ 599,50 |
| 67 | SODA CAUSTICA 1 KG | SOL | 4 | UND | R\$ 25,00 | R\$ 100,00 |
| 68 | ISQUEIRO GRANDE | BIC | 6 | UND | R\$ 5,15 | R\$ 30,90 |
| 69 | GRAMPEADOR MÉDIO | GENNS | 4 | UND | R\$ 20,45 | R\$ 81,80 |
| 70 | GRAPOS 500 UNID | CIS | 4 | UND | R\$ 7,60 | R\$ 30,40 |
| 71 | FLANELA DE ALGODÃO 40X60 CM | LIMPOTEX | 20 | UND | R\$ 5,85 | R\$ 117,00 |
| 73 | PILHA ALCALINA AAA+ | RAYOVAC | 40 | UND | R\$ 6,99 | R\$ 279,60 |
| 74 | RÉGUA | WALEU | 10 | UND | R\$ 2,69 | R\$ 26,90 |
| 75 | LAPIS | BIC | 20 | UND | R\$ 1,25 | R\$ 25,00 |
| 76 | COLA BRANCA 90GR | LEO E LEO | 10 | UND | R\$ 2,95 | R\$ 29,50 |
| 77 | FITA ADESIVA | TEK BOND | 10 | UND | R\$ 5,10 | R\$ 51,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 44.069,93 |



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 44.069,93 (Quarenta e quatro mil e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Órgão:1001 - Câmara Municipal de Floresta do Araguaia

Unidade: Câmara Municipal de Floresta do Araguaia

Ação: 01.301.0001.2.001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVO – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia – PA, localizada na Av. Horlando Mendonça SNº - Centro – Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000, sem obrigação de cumprimento de horário, podendo ser executados em Home Office

9.2. Os serviços objeto da presente licitação deverá ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da autorização de serviços, podendo tal prazo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos e prazos previstos na Lei 14.133/2021.

9.3. A licitante iniciara a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após expedição da autorização de serviços pela Câmara Municipal de Floresta do Araguaia – PA.

9.4. A execução dos serviços provenientes desta licitação será realizada mensalmente, conforme demanda, mediante nota de empenho ou ordem de compras expedida pela Câmara Municipal de Floresta do Araguaia – PA.

9.5. É de total responsabilidade da empresa a execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Floresta do Araguaia - PA.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.6. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.7. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10.8.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.2. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

11.3.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.3.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.3.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo procedimento.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviços que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de execução dos serviços.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

- 13.1.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa,
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Floresta do Araguaia – PA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia – PA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3.** Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Floresta do Araguaia - PA, 07 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA
CNPJ: 01.776.009/0001-51

MASTER MAIS SUPERMARKET LTDA
CNPJ: 29.092.804/0001-40